

Credenciamento/recredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UNICAMP

Por decisão da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Médicas da UNICAMP fica estabelecido que todos os docentes interessados em orientar alunos de pós-graduação pelos Programas de Pós-Graduação desta unidade deverão solicitar, **até o dia 31 de julho de 2013**, credenciamento/recredenciamento de acordo com as seguintes regras:

Regras Gerais (aplicáveis a todos os Programas da Faculdade de Ciências Médicas da UNICAMP)

- **Serão considerados aptos** ao credenciamento/recredenciamento os docentes que:
 - Enviarem **solicitação por escrito** para o coordenador do Programa de interesse;
 - Comprovarem **financiamento para pesquisa** obtido de agências públicas como a FAPESP, CNPq ou UNICAMP (FAPEX); ou de órgãos privados, desde que comprovado que a verba será utilizada para pesquisa.
- **Não serão considerados aptos** ao credenciamento/recredenciamento os docentes que:
 - Tiveram, no último triênio, **dois mais alunos com cancelamento de matrícula** ou integralização sem defesa.
 - Docentes que tiveram no último triênio, dois mais alunos com cancelamento de matrícula ou integralização sem defesa voltarão a se tornar aptos ao concluírem uma orientação com defesa ou, após decorridos três anos sem orientação, desde que preenchidos os demais critérios.

Regras específicas do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem

- **Serão considerados aptos** ao credenciamento/recredenciamento no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem os docentes que:
 - demonstrarem atividade de investigação continuada, após o Doutorado, por meio da publicação, nos últimos três anos, de **três artigos em periódicos indexados na base de dados Medline**; ou **dois artigos em periódicos indexados na base de dados Medline e um na Scielo**; ou, ainda, **dois artigos em periódicos indexados na base de dados Medline e dois na Lilacs**;
 - participarem ativamente do **oferecimento de disciplinas do Programa**, de forma a promover o equilíbrio entre os docentes e disciplinas ofertadas;
 - tiverem orientado no mínimo **um aluno titulado no Mestrado**, para o credenciamento como orientador de **Doutorado**;

ATENÇÃO: Os orientadores que não obtiverem recredenciamento, mas que tenham orientandos em curso poderão concluir a orientação sem, entretanto, poderem iniciar novas orientações até que passem a cumprir os critérios do referido programa.